

LEI MUNICIPAL N° 927 DE 04 DE MARÇO DE 1.996

“Dispõe sobre contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos incisos I a VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 583, de 04 de abril de 1.990, até 30 de junho de 1.996.

Artigo 2º - As contratações referidas no artigo anterior visam atender as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de março de 1.996 – 31º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Depto. da Administração